



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 10 DEZEMBRO DE 2001.

Acrescenta o inciso VI no art. 147 da Lei Complementar nº 19/96 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o inciso VI do artigo 147 da Lei Complementar nº 19/96, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 147-.....

VI- Se o licenciado não renovar após o prazo de validade previsto e não houver pago o débito existente no período.


Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2001.


GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se




RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração